



**LEI Nº 5.938 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 32 DA LEI 5.396/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º, do artigo 32, da Lei Municipal nº 5.396/2105, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32. (...)**

§ 3º Quando convocados, com vistas à substituição nos casos estabelecidos no artigo 87, incisos I, II, III, IV e V, desta Lei, os Conselheiros Tutelares suplentes poderão atuar na Regional do Conselho Tutelar diversa daquela para a qual foram eleitos, desde que esgotadas todas as possibilidades na Regional de Origem, sendo, neste caso, observado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAC o critério de seleção do suplente que obteve maior votação de classificação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de dezembro de 2018.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. 39.668/2018  
PROC. 33.855/2018  
PROC. 41.647/2018

**LEIS****LEI Nº 5.938 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 32 DA LEI 5.396/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do artigo 32, da Lei Municipal nº 5.396/2105, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. (...)

§ 3º Quando convocados, com vistas à substituição nos casos estabelecidos no artigo 87, incisos I, II, III, IV e V, desta Lei, os Conselheiros Tutelares suplentes poderão atuar na Regional do Conselho Tutelar diversa daquela para a qual foram eleitos, desde que esgotadas todas as possibilidades na Regional de Origem, sendo, neste caso, observado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCCAC o critério de seleção do suplente que obteve maior votação de classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de dezembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 475, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO IDESC Nº 005/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para apuração de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais constantes do Contrato IDESC nº 005/2016;

Art. 2º A Comissão instituída através desta Portaria será vinculada Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º As atribuições da Comissão são as seguintes:

I- Analisar o Processo Administrativo IDESC nº 004/2016, especificamente no tocante a eventuais descumprimentos por parte da concessionária ao que fora **pactuado no Contrato IDESC nº 005/2016;**

II- Elaborar relatório em razão da análise de eventuais descumprimentos;

III- Oportunizar o contraditório à concessionária, a fim de obter explicações aos achados;

IV- Sugerir ações com base no contrato IDESC nº 005/2016, bem como da Lei Federal nº 8.987 de 1995 e legislações congêneres.

Art. 4º As reuniões acontecerão sempre que necessárias, e serão reduzidas a termo em ata específica;

Art. 5º A Comissão será composta por:

I- Presidente: Daniele Bastos Pessanha Crespo, matrícula 107.820;

II- Membro: Renan Poton de Jesus, matrícula 111.135;

III- Membro: Letícia de Oliveira Rodrigues, matrícula 110.312.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de novembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial, criada pelo Art. 5º da Lei nº 5.406/2015 e Art. 81 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, para a servidora estatutária Patrícia da Costa Meirelles Carreiro - matrícula nº 117.310, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas da Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender a Gratificação Especial, criada pelo Art. 5º da Lei nº 5.406/2015 e Art. 81 da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, da servidora Maisa Terra de Andrade Camargo - matrícula nº 35.270, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 30 de novembro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 478, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807